



**DESPACHO DE REVOGAÇÃO DO EDITAL Nº 029/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024**

**ADAUTO BATISTA DE OLIVEIRA**; Prefeito Municipal da Estância Turística de Joanópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e;

**CONSIDERANDO**, que a Administração Pública possui o poder de autotutela, podendo revogar seus atos, por motivo de conveniência ou oportunidade conforme artigo 165 letra C da lei 14.133/21;

CONSIDERANDO às sumulas 346 e 473 do STF;

**Súmula 346** do Supremo Tribunal Federal – “A Administração Pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos”.

**Súmula 473** do Supremo Tribunal Federal – “A Administração pode anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou “revogá-los, por motivo de conveniência e oportunidade, respeitando os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial”

**CONSIDERANDO**, que o edital também autoriza a revogação da licitação, estabelecendo no item 11.1 que, a Prefeitura Municipal de Joanópolis/SP, responsável pelo Pregão, reserva-se o direito de revogá-lo, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público decorrente de fato superveniente, ou anular o procedimento, quando constatada ilegalidade no seu processamento;

**CONSIDERANDO**, que no certame ocorreu apenas o ato de publicação do edital, inexistindo prejuízo a terceiro;

**CONSIDERANDO** que houve suspensão do processo pelo egrégio TCE-SP, TC-018499.989.24-2;



# *Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis*

Estado de São Paulo  
Gabinete do Prefeito

**CONSIDERANDO** os princípios da conveniência e oportunidade atrelados a administração pública;

O Prefeito da Estância Turística de Joanópolis, no uso de suas atribuições legais, decide **REVOGAR** o Edital nº 29/2024, na modalidade Pregão Eletrônico nº 019/2024, cujo objeto é o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de Kit de uniformes escolares para pré-escola e fundamental I e II da rede municipal de ensino para atender demanda da Secretaria Municipal de Educação, por um período de 12 (doze) meses, para o Município de Joanópolis/SP.

**DETERMINO** ainda que se proceda à análise das cláusulas editalícias, visando auferir a existência de qualquer óbice a participação de empresas interessadas no presente certame, revendo a necessidade e estudando alternativa para a realização do pregão, e, após, proceda-se à **REPETIÇÃO** do procedimento licitatório na forma eletrônica.

Dê ciência aos interessados, após divulgue-se essa decisão no site da Prefeitura [www.joanopolis.sp.gov.br](http://www.joanopolis.sp.gov.br), também no [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), bem como se procedam às demais formalidades de publicidade.

Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis, Estado de São Paulo, em 10 de setembro de 2024.

  
**Adauto Batista de Oliveira**  
**Prefeito Municipal**